

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em consonância com as normas legais vigentes e obedecendo aos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, constituindo peça integrante e inseparável do processo licitatório que a Secretaria Municipal de Obra, Viação e Infraestrutura (SEMOVI) necessita realizar para contratação dos serviços descritos no item 3 deste TR e também no ANEXO I.

Em síntese, por meio deste documento a Administração Pública pode apontar detalhadamente os serviços que pretende contratar e os termos necessários para celebração de contrato, a fim de satisfazer o interesse público, atender ao princípio da isonomia e cumprir os preceitos legais.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações constitucionais acerca das licitações. Nesse diapasão, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), alude que a administração pública direta dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular (supremacia do interesse público) e promover a igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

Nesse escopo, o inciso XXI do artigo 37 da Magna Carta, determina que:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desse modo, atento ao ordenamento constitucional, o pátrio legislador, com objetivo de cumprir o preceito constitucional, instituiu a Lei 8.666/93, que: “estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Destarte, a lei acima mencionada, em conjunto com o diploma legal 10.520/02 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão) e com o decreto 3.555/00 (que aprovou o regulamento para a modalidade pregão), formam o arcabouço jurídico necessário para subsidiar o presente procedimento, em conformidade com o princípio da legalidade administrativa e possibilitam a satisfação do interesse público.

### **3. DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento licitatório é a **Contratação de empresa especializada na prestação eventual e futura de serviço de manutenção de bombas hidráulicas submersas e limpeza de poço tubular, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obra, Viação e Infraestrutura (SEMOVI), do Município de Benevides/PA.**

#### **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A realização do processo de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de bombas hidráulicas submersas e limpeza de poço tubular tem como objetivo primordial atender às demandas que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura possui, para que siga proporcionando a adequada prestação do serviço público de abastecimento e distribuição de água do município.

Primeiramente, a contratação do serviço supracitado é indispensável para manter em bom funcionamento as bombas D'água da Cidade, por meio de manutenções, evitando assim, o desabastecimento de água e atendendo ao princípio da continuidade do serviço.

Nesse sentido, a presente contratação garantirá que os munícipes tenham acesso contínuo à água encanada e realizem todas as suas atividades diárias, como realizar higiene pessoal, lavar louças, cozinhar, entre outras. Em suma, as manutenções são de suma importância para promover a qualidade de vida da população de Benevides, aproximadamente 65 mil pessoas.

Outrossim, cumpre destacar que a necessidade do serviço foi estimado com base nas ocorrências médias de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada a demanda dos meses futuros.

Em síntese, justifica-se a presente contratação para atender as demandas existentes no

âmbito da Secretaria Municipal de Obra, Viação e Infraestrutura (SEMOVI) e garantir estrutura mínima necessária para o correto funcionamento do sistema de abastecimento de água municipal, evitando assim, paralisação das atividades e prezando pelo princípio da continuidade do serviço público.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

As especificações técnicas dos serviços estão detalhadas no ANEXO I, deste termo de referência.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica é exigência legal presente no art. 37, XXI, da Constituição Federal vigente, para que seja realizada habilitação dos interessados em participar da licitação.

Assim, tal qualificação consiste em comprovar – por meio de documentos – que a empresa interessada em contratar com a administração pública possui condições de executar com excelência o objeto do edital.

No presente processo, será necessário apresentar:

5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha o serviço da contratação.

#### **6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Primordialmente, o presente termo de referência foi elaborado em observância às Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como ao Decreto 3.555/00 e o Decreto Lei 10.024/19, com o objetivo de subsidiar um processo de **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, proporcionando à administração pública realizar contratação – pelo menor preço – dos serviços, dando publicidade para que todos os interessados em celebrar contrato possam estar cientes dos requisitos necessários para atender ao interesse do ente público.

Ademais, a escolha da modalidade supracitada se faz necessária para cumprir aos preceitos constitucionais norteadores da administração pública, presentes no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal vigente, em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e moralidade.

Em síntese, por meio deste documento a administração pública pode apontar detalhadamente os serviços que pretende contratar e os termos necessários para celebração do contrato, a fim de satisfazer o interesse público e cumprir os preceitos legais.

## **7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preços efetuada pelo Setor de Compras, conforme Mapa Comparativo, ou Relatório de Cotação, de Menor Preço, constante no Processo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

De acordo com o disposto no art. 7º, do Decreto Federal 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Dotação orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos. Nesse escopo, eventuais despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão às expensas de recursos e dotações orçamentárias do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

A contratação do serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

9.2. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação;

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 (um) dia, os serviços realizados de forma inadequada;

9.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;

9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;

9.8. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.9. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido;

9.10. É expressamente vedado à CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato;

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;

9.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do serviço.

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

10.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **11. DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato Administrativo firmado com a(as) empresa(s) vencedora(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **12. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A GESTORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES designará servidor competente (FISCAL DE CONTRATO) para conferir e fiscalizar a realização do serviço objeto desta licitação;

12.2. A realização do serviço deverá ser efetuada após o aceite do orçamento;

12.3. O serviço deverá ser realizado no local indicado pelo fiscal do contrato ou pelo gestor da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura;

12.4. Quando da realização do serviço, que será acompanhada por funcionários designados, será verificado se foi executado de forma correta. No caso de ser realizado fora das condições normais, o funcionário fará constar a ressalva, para posterior correção pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. A administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DO PRAZO PARA CORREÇÃO DO SERVIÇO**

A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, toda e qualquer manutenção que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência da realização do serviço, providenciando os reparos necessários no prazo de 1 dia útil.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

Preliminarmente, atento à necessidade de se fazer cumprir com primazia os ditames legais e os termos contratuais, o legislador instituiu a função do fiscal de contrato, conforme consta do art. 67, *caput*, da Lei 8.666/93: “a execução do contrato de licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração, especialmente designado(...)”.

Posto isto, o fiscal de contrato possui atribuição de representar a administração pública durante a execução do contrato e deverá:

14.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;

14.3. Solicitar de seus superiores adoção de medidas convenientes, quando as providências ultrapassarem suas competências;

14.4. Será designado ainda, facultativamente, por precaução, suplente de fiscal, a fim de que a execução do contrato não seja interrompida por qualquer intempere ocorrida com o servidor designado como fiscal do contrato;

14.5. A contratante promoverá a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativo e quantitativo, acompanhando o desenvolvimento desta, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;

14.6. A fiscalização da obrigação pela contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da NotaFiscal / Fatura;

15.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento;

15.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

15.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

15.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

15.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

15.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

15.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

15.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- 15.9.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 15.9.2. Recibo de pagamento;
- 15.9.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- 15.9.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 15.9.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 15.9.6. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- 15.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

15.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

15.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos *'INCONTINENTI'*, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8.666/93;

16.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

16.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

16.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

16.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

16.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **17. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente procedimento não enseja vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Benevides, 03 de março de 2023.

**Felipe Modesto**  
**Assessor Especial II - SEMAD**

**De acordo**

**JULIO ARTHUR DE SOUZA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBA SUB 0,05CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	4	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	4	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	2	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>2</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 1.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	6	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	6	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	2	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 1.5 CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	7	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	7	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA



	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 2.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	10	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	10	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>5</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 3.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	9	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	9	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>6</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 4.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>8</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	10	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	10	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA



	VASELINA	Unidade	2	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>7</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 2.0CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	10	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	10	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>8</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 3.0 A 3,5CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	9	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	9	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	1	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	EBARA
<b>9</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 4.0 A 4,5CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	10	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	10	EBARA



	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	2	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE SELO	Unidade	1	EBARA
<b>10</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 5 A 5.5CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>EBARA</b>
	ROTOR	Unidade	10	EBARA
	DIFUSOR	Unidade	10	EBARA
	SELO MECANICO	Unidade	1	EBARA
	ROLAMENTO	Unidade	3	EBARA
	VASELINA	Unidade	2	EBARA
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	EBARA
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	EBARA
	ENCHER A BASE SELO	Unidade	1	EBARA
<b>11</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 6 A 7.5CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>LEAO</b>
	ROTOR	Unidade	14	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	2	LEAO
	DIFUSOR	Unidade	14	LEÃO
	SELO MECANICO	Unidade	1	LEÃO
	ROLAMENTO	Unidade	3	LEÃO
	VASELINA	Unidade	2	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
<b>12</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 9CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>LEAO</b>



	ROTOR	Unidade	9	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	2	LEAO
	DIFUSOR	Unidade	9	LEÃO
	CABO	Unidade	1	LEÃO
	ARALDITE	Unidade	2	LEÃO
	DISCO	Unidade	1	LEÃO
	ESCORA	Unidade	1	LEÃO
	PARTIDA COMPLETA	Unidade	1	LEÃO
	CAPA DO SELO	Unidade	1	LEÃO
	RETENTOR	Unidade	2	LEÃO
	RETIFICAÇÃO DO EIXO COM AS BUCHAS	Unidade	1	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
<b>13</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 10 A 12CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>LEAO</b>
	ROTOR	Unidade	10	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	4	LEÃO
	CABO	Unidade	1	LEÃO
	ARALDITE	Unidade	2	LEÃO
	DISCO	Unidade	1	LEÃO
	ESCORA	Unidade	1	LEÃO
	PARTIDA COMPLETA	Unidade	1	LEÃO
	CAPA DO SELO	Unidade	1	LEÃO
	RETENTOR	Unidade	2	LEÃO
	RETIFICAÇÃO DO EIXO COM AS BUCHAS	Unidade	1	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO



<b>14</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 15 A 17CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>LEAO</b>
	ROTOR	Unidade	6	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	4	LEÃO
	DIFUSOR	Unidade	6	LEÃO
	CABO	Unidade	1	LEÃO
	ARALDITE	Unidade	2	LEÃO
	DISCO	Unidade	1	LEÃO
	ESCORA	Unidade	1	LEÃO
	PASTILHA COMPLETA	Unidade	1	LEÃO
	CAPA DO SELO	Unidade	1	LEÃO
	RETENTOR	Unidade	2	LEÃO
	RETIFICAÇÃO DO EIXO COM AS BUCHAS	Unidade	1	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEA- DOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
<b>15</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 20CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>LEAO</b>
	ROTOR	Unidade	8	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	4	LEÃO
	DIFUSOR	Unidade	8	LEÃO
	CABO	Unidade	2	LEÃO
	ARALDITE	Unidade	2	LEÃO
	DISCO	Unidade	1	LEÃO
	ESCORA	Unidade	1	LEÃO
	PASTILHA COMPLETA	Unidade	1	LEÃO
	CAPA DO SELO	Unidade	1	LEÃO
	RETENTOR	Unidade	2	LEÃO
	RETIFICAÇÃO DO EIXO COM AS BUCHAS	Unidade	1	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEA- DOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO



	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
<b>16</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB 22 A 30CV TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>LEAO</b>
	ROTOR	Unidade	11	LEÃO
	BUCHA DE GRAFITE	Unidade	4	LEAO
	DIFUSOR	Unidade	11	LEÃO
	CABO	Unidade	2	LEÃO
	ARALDITE	Unidade	2	LEÃO
	DISCO	Unidade	1	LEÃO
	ESCORA	Unidade	1	LEÃO
	PASTILHA COMPLETA	Unidade	1	LEÃO
	CAPA DO SELO	Unidade	1	LEÃO
	RETENTOR	Unidade	2	LEÃO
	RETIFICAÇÃO DO EIXO COM AS BUCHAS	Unidade	1	LEÃO
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO BOMBEADOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	REBOBINAGEM DO MOTOR	Unidade	1	LEÃO
	MANUTENÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA	Unidade	1	LEÃO
<b>17</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 3.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>15</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE
	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE
<b>18</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 2.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>8</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE



	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE
<b>19</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 1.5CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE
	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE
<b>20</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 1.0CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE
	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE
<b>21</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 0.75 MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE
	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE
<b>22</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MOTOBOMBAS SUB INJ 0.50CV MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>5</b>	<b>THEBE</b>
	SELO MECANICO	Unidade	1	THEBE
	PLATINADO	Unidade	1	THEBE
	CAPACITOR	Unidade	1	THEBE
	ROLAMENTO	Unidade	2	THEBE
	ENCHER A BASE DO SELO	Unidade	1	THEBE
	RECUPERAÇÃO DO EIXO	Unidade	1	THEBE



23	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>SERVIÇOS</b>
24	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINES 3, 5, 7,5, 10, 12CV LEÃO MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>EBARA</b>
	CAPACITOR	Unidade	4	STECK
	CABO	Unidade	2	STECK
	CAPACITOR DE PARTIDA	Unidade	2	STECK
	CONTATOR	Unidade	1	STECK
	RELE DE SOBRECARGA	Unidade	1	STECK
	RELE DE TEMPO	Unidade	1	STECK
25	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINES 3, 5, 7,5, 10, 12, 15CV EBARA MONO</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>EBARA</b>
	CAPACITOR	Unidade	4	STECK
	CABO	Unidade	1	STECK
	CAPACITOR DE PARTIDA	Unidade	2	STECK
	CONTATOR	Unidade	1	STECK
	RELE DE SOBRECARGA	Unidade	1	STECK
	RELE DE TEMPO	Unidade	1	STECK
26	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINES 3, 5, 7,5, 10, 12 LEAO TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>EBARA</b>
	RELE FALTA DE FASE	Unidade	1	STECK
	RELE DE SOBRECARGA	Unidade	1	STECK
	CABO	Unidade	1	STECK
	CONTATOR	Unidade	1	STECK
27	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINES 3, 5, 7,5, 10, 12, 15CV EBARA TRIF</b>	<b>Unidade</b>	<b>10</b>	<b>EBARA</b>
	RELE FALTA DE FASE	Unidade	1	STECK
	RELE DE SOBRECARGA	Unidade	1	STECK
	CABO	Unidade	2	STECK
	CONTATOR	Unidade	1	STECK



28	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR DE 4 " DE DIÂMETRO, DE APROXIMADAMENTE 40MTS DE PROFUNDIDADE.</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>SERVIÇO</b>
29	<b>SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO TUBULAR DE 6" DE DIÂMETRO, DE APROXIMADAMENTE 80MTS DE PROFUNDIDADE.</b>	<b>Unidade</b>	<b>20</b>	<b>SERVIÇO</b>

Benevides, 03 de março de 2023.

**Felipe Modesto**  
**Assessor Especial II - SEMAD**

**De acordo**

**JULIO ARTHUR DE SOUZA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**